PROCESSO Nº:	**212994/26**
ENTIDADE:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**
INTERESSADO:	**FERNANDO DAL PONT JUNIOR**
ASSUNTO:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
INSTRUÇÃO Nº:	**2239/26 - CCONTAS**

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU referente ao exercício de 2025.

Nos termos da Instrução nº 1273/26 – CCONTAS, peça processual nº 10, esta unidade opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2025. Na seção dedicada à avaliação da atuação legislativa, não foram apontadas restrições, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa nº 197/2025.

Por seu turno, o Ministério público de Contas através do Parecer nº 592/26, peça processual nº 12, manifestou-se nos seguintes termos:

(...)

Quanto à Avaliação da Atuação Legislativa, diante dos dados analisados por esta Corte de Contas, verifica-se que a(s) pontuação(s) obtida(s) na(s) área(s) de Atuação parlamentar, de 3,19 (três vírgula dezenove), Fiscalização, de 1,00 (um), Julgamento das Contas, de 3,74 (três vírgula setenta e quatro), e Transparência e relacionamento com o cidadão, de 4,77 (quatro vírgula setenta e sete) - em escala de 0 a 10 -, demonstra(m) desempenho significativamente abaixo dos parâmetros de qualidade e efetividade exigidos para o exercício da função fiscalizadora pelo Poder Legislativo Municipal.

Neste sentido, esta Procuradoria de Contas pugna ao i. Relator para que, na forma do artigo 23, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 197/2025, intime a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, para, querendo, apresente manifestação referente aos resultados da Avaliação da Atuação Legislativa indicados na Instrução nº 1273/26-CCONTAS, em especial acerca dos itens aqui destacados.

(...)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

Por meio do Despacho nº 1399/26 – GCILB, peça processual nº 14, o Relator do processo, considerando o opinativo de diligência exarado pelo Ministério Público de Contas em seu parecer, acolheu a sugestão de intimação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, para que, querendo, apresentasse contraditório acerca das pontuações obtidas na Avaliação da Atuação Legislativa, em especial quanto às notas indicadas na Instrução nº 1273/26 – CCONTAS, peça processual nº 10.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Avaliação da atuação legislativa

Preliminarmente, cumpre registrar que a presente análise se restringe aos argumentos apresentados em contraditório relacionados à avaliação da atuação legislativa, disciplinada pela Instrução Normativa nº 197/2025, e à eventual existência de elementos capazes de modificar as respostas consignadas nos respectivos formulários de avaliação.

Em contraditório, a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu informa, conforme peça processual nº 19, que:

QUESITO 22520: Obrigatoriedade de utilização de sistema eletrônico oficial de gerenciamento e registro dos atos legislativos.

Inexistência de Omissão Normativa: Inicialmente, esclarece-se que a ausência de previsão textual expressa no corpo do Regimento Interno não caracteriza omissão ou descumprimento de obrigatoriedade legal por parte deste Poder Legislativo. O ordenamento jurídico municipal confere à Câmara a prerrogativa de regulamentar suas funções administrativas e procedimentais por meio de diferentes espécies normativas, incluindo as Resoluções.

Previsão Legal por Norma Específica (Princípio da Especialidade): A obrigatoriedade, a instituição e o funcionamento do sistema eletrônico oficial de atos legislativos foram formalmente integrados ao ordenamento municipal por meio da Resolução nº 090, de 17 de maio de 2024, que “Dispõe sobre o Processo Legislativo Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR”.

https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6460&cdDiploma=202409

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

0&NroLei=090&Word=&Word2=

https://sapl.santaterezinhadeitaipu.pr.leg.br/

QUESITO 22530: Regulamentação e controle do registro de quantidade por tipo de proposições apresentadas pelos vereadores.

Atendimento por Meio de Norma Especial e Plataforma Oficial: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR atende integralmente ao requisito de controle quantitativo e qualitativo das proposições por meio da Resolução nº 090, de 17 de maio de 2024 (e sua posterior atualização pela Resolução nº 101/2026). Essas normas instituíram o SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) como a plataforma eletrônica oficial para a tramitação de matérias da Casa.

Mapeamento e Automação pelo Sistema SAPL: O gerenciamento do quantitativo de proposições por tipo (Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos, Moções, Emendas, etc.) e por autoria dos parlamentares ocorre de forma automatizada e parametrizada dentro do SAPL. O sistema realiza o registro cronológico, a indexação temática e a contabilização exata de cada ato apresentado individualmente ou em coautoria pelos vereadores.

https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6460&cdDiploma=202409

0&NroLei=090&Word=&Word2=

https://sapl.santaterezinhadeitaipu.pr.leg.br/

https://www.camarasti.pr.gov.br//transparencia/visualizar/relatorio-de-gestao

QUESITO 22542: Controle de produtividade legislativa, por vereador, com registro da quantidade por tipo de proposições apresentadas e aprovadas.

Cumprimento via Sistema Eletrônico Oficial: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR dispõe de controle integral e automatizado da produtividade legislativa de cada parlamentar. Esse gerenciamento é realizado por meio do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), plataforma oficial instituída e regulamentada pelas resoluções da Casa (Resolução nº 090/2024 e Resolução nº 101/2026).

Rastreabilidade de Apresentação e Deliberação (Aprovadas/Rejeitadas): O sistema SAPL não apenas contabiliza as matérias protocoladas, mas faz o acompanhamento do ciclo de vida completo de cada proposição. A ferramenta registra eletronicamente o resultado das votações em plenário (votos nominais, pareceres de comissões e

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

autoria), gerando relatórios consolidados que demonstram o quantitativo exato de proposições apresentadas e efetivamente aprovadas por tipo (Projetos de Lei, Requerimentos, Indicações, etc.), individualizadas por vereador.

Módulo de Relatórios Estatísticos e Produtividade: O controle de produtividade exigido pelo quesito é alimentado pela base de dados do SAPL. O sistema possui módulos específicos de relatórios que compilam a atividade de cada parlamentar ao longo da sessão legislativa, eliminando a necessidade de controles paralelos ou manuais suscetíveis a erros.

QUESITO 22544: Realização, no ano de referência, de pesquisa junto à população sobre a atuação legislativa.

Adoção de Mecanismo de Consulta Popular Permanente: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR esclarece que atende de maneira continuada e digital ao propósito de colher a manifestação, a avaliação e as demandas da população sobre a atuação legislativa. Para tanto, mantém ativo em seu Portal Oficial o canal interativo denominado Banco de Ideias.

Disponibilidade e Acesso Amplo: Diferente de sondagens amostrais estáticas, que refletem apenas um momento isolado, o Banco de Ideias da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu funciona como um instrumento de democracia participativa e consulta pública ininterrupta. Por meio deste link, qualquer cidadão pode manifestar sua opinião, sugerir a criação ou alteração de normas e indicar prioridades para a atuação dos vereadores.

Eficácia e Integração Institucional: O recebimento eletrônico dessas demandas populares serve como um termômetro direto da percepção da comunidade acerca do papel do Legislativo. As propostas enviadas são triadas e disponibilizadas para o corpo parlamentar, convertendo o anseio da população em indicações, requerimentos e projetos de lei palpáveis, o que atesta a utilidade prática da ferramenta no ano de referência.

Alinhamento com os Princípios da Economicidade e Eficiência: O uso desse mecanismo digital centralizado evita despesas desnecessárias com a contratação de institutos privados de pesquisa de opinião, aproveitando a infraestrutura tecnológica

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

própria do portal de leis da Casa (sistema Cespro) para garantir a manifestação direta e voluntária da sociedade.
https://santaterezinhadeitaipu.cespro.com.br/bancoDeIdeias.php?cdMunicipio=6460

QUESITO 22550: Realização, no ano de referência, de parceria com outras instituições para aprimorar a qualidade de sua atuação legislativa.

Parceria Estratégica Interinstitucional Ativa: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR informa que mantém uma cooperação de altíssimo nível técnico voltada exatamente ao aprimoramento da qualidade da sua atuação legislativa. A Casa possui um Termo de Cooperação Técnica ativo com o Senado Federal, por meio do programa Interlegis.

Viabilização Tecnológica do SAPL: É justamente através desta parceria oficial com o Senado Federal que o município dispõe do direito de uso, suporte e customização do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo). Como já demonstrado nos quesitos anteriores, essa plataforma é o coração do processo legislativo eletrônico da Câmara, garantindo a automação, a transparência e a eficiência de 100% dos atos da Casa.

Capacitação Continuada via Escola do Senado: Além do ganho tecnológico, a parceria viabiliza o acesso gratuito e continuado de vereadores e servidores públicos municipais a diversos cursos de extensão, treinamentos e capacitações promovidos pela Escola do Senado e pelo ILB (Instituto Legislativo Brasileiro). Essas formações abrangem áreas críticas como processo legislativo, redação oficial, orçamento público e modernização das administrações legislativas.

Alinhamento com as Melhores Práticas de Gestão: Essa cooperação mútua com uma das principais instituições do Poder Legislativo Nacional demonstra o compromisso da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu em adotar padrões nacionais de excelência técnica e administrativa, com custo zero para os cofres municipais. (ANEXO – COOPERACAO TÉCNCIA SENADO FEDERAL).

QUESITO 22552: Elaboração e publicação, no ano de referência, do relatório anual das atividades da Câmara.

Cumprimento Efetivo da Obrigação Legal: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR informa que elaborou, de forma minuciosa, e publicou pontualmente o seu Relatório Anual de Gestão e Atividades relativo ao ano de referência examinado.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

Ampla Publicidade no Portal da Transparência: Em estrito atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, o documento foi disponibilizado para livre acesso e controle social na aba oficial da Casa. O relatório consolidado do período pode ser consultado diretamente pelo link oficial do Poder Legislativo: Relatório de Gestão - Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Conteúdo Informativo e Prestação de Contas: O referido documento reflete fielmente a produtividade e o desempenho de todas as unidades administrativas e legislativas da Câmara ao longo de todo o exercício. Ele reúne estatísticas de matérias votadas, balanços orçamentários, investimentos em modernização tecnológica e as ações parlamentares promovidas em benefício da comunidade itaipuense, servindo como uma verdadeira prestação de contas social.

https://www.camarasti.pr.gov.br//transparencia/visualizar/relatorio-de-gestao

QUESITO 22556: Justificativa e fundamentação formal de todas as ausências dos vereadores nas sessões e reuniões no exercício de referência.

Rigor no Controle de Frequência e Transparência: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR mantém um controle estrito sobre a presença dos parlamentares em todas as sessões ordinárias e extraordinárias. Esse acompanhamento é consolidado e publicado oficialmente no encerramento do exercício por meio do Relatório Anual de Gestão e Atividades, disponível publicamente no Portal da Transparência.

Processamento Formal de Justificativas: Esclarece-se que as ausências justificadas, os parlamentares protocolaram formalmente seus respectivos requerimentos de justificativa, acompanhados de documentos comprobatórios fundamentados (tais como atestados médicos, representações institucionais ou missões oficiais de interesse do município).

Análise e Homologação dos Atos: Cada falta passa por crivo da Mesa Diretora para validação e regular homologação com pedido de desconto. As ausências entendidas justificadas pela Mesa Diretora impedem a aplicação de descontos pecuniários nos subsídios, garantindo a perfeita regularidade dos registros apresentados no relatório anual. (VIDE ART. 94 DO RI).

https://www.camarasti.pr.gov.br//transparencia/visualizar/relatorio-de-gestao

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

QUESITO 22589: Realização de reuniões por todas as comissões, no mínimo semestralmente, no ano de referência.

Periodicidade Superior à Exigência Mínima: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR esclarece que a atividade de suas comissões permanentes supera com folga o limite mínimo semestral questionado. Em cumprimento estrito ao disposto no Regimento Interno, o trabalho dos colegiados ocorre de forma contínua, regular e semanal.

Cronograma Fixo de Reuniões de Trabalho: Como prática oficial e rotineira da Casa, todas as comissões reúnem-se ordinariamente todas as terças-feiras e quintas-feiras. Essas agendas fixas são destinadas à análise técnica, debates e emissão de pareceres regimentais sobre as matérias em tramitação que competem à área de atuação de cada comissão.

Formalização e Rastreabilidade Eletrônica: O cumprimento desse calendário semanal e a efetividade das reuniões são integralmente auditáveis. Todos os pareceres exarados pelas comissões são processados e registrados eletronicamente no sistema SAPL, integrando os autos digitais de cada proposição no ano de referência, o que comprova a constante atividade dos colegiados.

QUESITO 22757: Atualização do software/sistema com toda a legislação municipal vigente.

Adoção de Plataforma em Nuvem (SaaS): A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR informa que a disponibilização, compilação e atualização da legislação municipal não ocorrem por meio de um "software de instalação local" (programa de computador tradicional), mas sim por meio de uma moderna plataforma de consulta baseada na web: o Portal de Leis CESPRO.

Garantia de Atualização em Tempo Real e Sincronismo: A opção tecnológica por um sistema 100% digital via web garante que toda a legislação municipal vigente (Leis Orgânicas, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções) seja inserida e atualizada continuamente. Uma vez promulgados ou sancionados os atos, a alimentação do banco de dados é feita de forma célere, eliminando o risco de defasagem comum em softwares locais que dependem de pacotes manuais de atualização.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

Superioridade em Usabilidade e Acessibilidade: O uso do Portal Cespro confere uma usabilidade muito superior tanto para o corpo técnico do Poder Legislativo quanto para a população em geral. A ferramenta oferece busca inteligente por palavras-chave, filtros por ano ou tipo de matéria, além de apresentar os textos normativos em formatos consolidados, compilados e com remissões a alterações posteriores.

Segurança jurídica e Transparência: Sendo uma plataforma web acessível de qualquer dispositivo conectado à internet, o portal cumpre integralmente as exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI), garantindo segurança jurídica aos atos oficiais e permitindo auditoria imediata por parte dos órgãos de controle sobre a vigência das normas.

https://cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=6460

QUESITO 22767: Utilização de software pelos vereadores para protocolar proposições eletronicamente.

Adoção de Protocolo Eletrônico em Ambiente Web: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR informa que os parlamentares utilizam plenamente uma solução digital para a apresentação de matérias. O protocolo e o trâmite inicial de proposições são realizados em ambiente web por meio da plataforma oficial CIDADE360, integrando informações com o SAPL.

Alinhamento com Normas Locais: Essa rotina operacional cumpre os ditames da Resolução nº 090/2024 e da Resolução nº 101/2026, que instituíram e regulamentaram o processo eletrônico e o fluxo de dados digitais oficiais no âmbito do Poder Legislativo municipal.

QUESITO 22769: Elaboração e divulgação das pautas das sessões por meio do sistema.

Geração Automatizada e Divulgação pelo Sistema Oficial: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR informa que as pautas das sessões ordinárias e extraordinárias são elaboradas, estruturadas e divulgadas primariamente por meio do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo). O sistema compila as matérias prontas para deliberação, organiza a ordem do dia e disponibiliza a pauta digital automaticamente para consulta dos parlamentares e da população.

Duplo Fator de Publicidade (Segurança Informativa): Com o objetivo de ampliar a transparência e garantir que a informação alcance o maior número possível de

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

cidadãos, a Casa adota voluntariamente um segundo fator de publicidade. Além da disponibilização automatizada no SAPL, a Secretaria da Câmara realiza a publicação manual e destacada das pautas diretamente no menu principal do Site Oficial da Câmara Municipal.

https://sapl.santaterezinhadeitaipu.pr.leg.br/sessao/pauta-sessao/pesquisar-pauta?data_inicio__year=2025&data_inicio__month=&data_inicio__day=&tipo=&salvar=Pesquisar

QUESITO 22773: Realização de publicações legais (convocações, atos, normas) diretamente no software.

Cumprimento por Plataformas Digitais: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR atende à exigência por meio das suas plataformas digitais, seja pelo CESPRO, CIDADE 360 e SAPL.

SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo): Utilizado para a publicação direta de atos de natureza estritamente legislativa, tais como convocações de sessões, pautas da ordem do dia, proposições, pareceres de comissões e pautas de votação.

CIDADE360: Responsável pela tramitação de atos administrativos internos e externos, portarias, editais, convocações de servidores e expedientes de gestão institucional.

Portal de Leis e Diário Oficial CESPRO: Plataforma web especializada onde são publicadas e consolidadas formalmente as normas jurídicas geradas no município (Leis Ordinárias, Complementares, Decretos Legislativos e Resoluções), bem como todos os atos de gestão institucional.

https://sapl.santaterezinhadeitaipu.pr.leg.br/

https://cespro.com.br/visualizarDiarioOficial.php?cdMunicipio=6460

https://cm-santaterezinhaitaipu.cidade360.cloud/

QUESITO 22730: Identificação do responsável por realizar a recepção, triagem, encaminhamento e oferecimento de resposta conclusiva às manifestações na Ouvidoria.

Designação Formal de Responsável por Ato Normativo: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR informa que o requisito de identificação de responsabilidade pelas etapas de recepção, triagem, encaminhamento e resposta às demandas da Ouvidoria está formalmente atendido no ordenamento interno.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

Vigência de Portaria Específica: Desde o exercício de 2022, a Casa mantém publicada e em plena vigência uma Portaria específica que nomeia e designa o servidor público responsável por conduzir as atribuições do Canal de Comunicação e Ouvidoria. (VIDE PORTARIA 41/2022).
https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/portarias-e-atos-portarias-2022

Declara o compromisso de melhoria da situação constatada, ressaltando que as providências tomadas não são apresentadas, para modificar a nota de 2025, mas como resposta concreta ao diagnóstico, destinada a produzir efeitos a partir das contas de 2026, bem como esclarece que a Câmara recebe os resultados com a seriedade que eles exigem. As notas das quatro áreas destacadas pelo Ministério Público de Contas situam-se abaixo da metade da escala e revelam, sobretudo, algumas ausências de normatização interna e de registro formal de práticas que a Casa precisa estruturar. Esclarece, que considerando que a nota de 4,20 servirá de referência para a aplicação dos vetores do Anexo II às contas de 2026, e que, nessa faixa, somente um acréscimo superior a 1,00 ponto corresponde ao vetor de regularidade, a Câmara adotou como meta superar, na avaliação do exercício de 2026, a pontuação de 5,20, e organizou suas providências em função do objeto de cada questão de avaliação, tal como descrito na Instrução (peça 10, item 2), cuja metodologia consta da Nota Técnica nº 38/2025 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Informa que como medida de governança que alcança todas as áreas avaliadas, a Presidência está consolidando as providências a seguir em um plano de ação com responsáveis e prazos definidos, cujo acompanhamento periódico ficará a cargo do Controle Interno da Câmara. Estão sendo adotadas, igualmente, a revisão da designação formal dos interlocutores de que tratam os arts. 2º, inciso III, e 12 da Instrução Normativa nº 197/2025, com a exigência de que as respostas aos formulários sejam instruídas com os documentos comprobatórios de cada item, e a capacitação dos servidores e agentes políticos envolvidos, com prioridade para as ações oferecidas pela Escola de Gestão Pública deste Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

III.I – Da atuação parlamentar

A questão de avaliação relativa à atuação parlamentar examina a normatização da função legislativa e o controle de qualidade das proposições. A pontuação de 3,19 indica que o Regimento Interno da Câmara, aprovado pela Resolução nº 59/2008, não disciplina a elaboração, a instrução e a avaliação das normas que a Casa aprova com o grau de detalhamento que os critérios da avaliação exigem. Para suprir essa deficiência, está em elaboração proposta de resolução de atualização do Regimento Interno, a ser submetida ao Plenário, que incorpora as mudanças necessárias.

III.II – Da fiscalização

A fiscalização obteve a menor pontuação da avaliação, 1,00, e é a área que concentra o maior esforço da Câmara. A questão de avaliação pelo Tribunal de Contas abrange a normatização, a estruturação e a execução da função fiscalizadora, de modo que serão promovidas adequações referentes aos procedimentos para solicitar informações ao Prefeito e convocar Secretários Municipais, com prazos definidos para respostas, prazos para a inclusão na pauta, para a deliberação e para o acompanhamento das respostas.

Outra providência consiste na elaboração de planos de fiscalização, que selecionará, por critérios de materialidade e relevância, dentro de cada área de atuação das comissões permanentes, temas para ações fiscalizatórias, divulgando seus resultados, em relatório periódico publicado no sítio eletrônico da Câmara. Esse registro permitirá que as respostas aos formulários de avaliação sejam acompanhadas da documentação exigida pelo art. 22, § 3º, da Instrução Normativa nº 197/2025.

III.III – Do julgamento das contas do Prefeito

A atualização do Regimento Interno disciplinará, o prazo para o julgamento após o recebimento do parecer prévio, a notificação do responsável pelas contas para o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), a instrução pela comissão competente, a votação nominal com o quórum constitucional e a publicação do decreto legislativo com a comunicação do resultado a este Tribunal.

III.IV – Da transparência e do relacionamento com o cidadão

Nesta área, a Câmara parte de uma base favorável. No Índice de Transparência da Administração Pública de 2025, apurado por este Tribunal, a Câmara atingiu 96,13% de atendimento dos itens avaliados e ocupou a 40ª posição entre as câmaras paranaenses (peça 10, Tabela 2). A pontuação de 4,77 na avaliação da atuação legislativa revela que a deficiência está na regulamentação formal de aspectos sobre a transparência dos atos propriamente legislativos e nos canais de relacionamento com o cidadão.

A ouvidoria da Câmara está regulamentada e em funcionamento. A Portaria da Presidência nº 41/2022 designou servidor responsável pela Ouvidoria e pelo Serviço de Informação ao Cidadão, com suplente, e a Instrução Normativa nº 001/2026 incluiu a ouvidoria eletrônica no Programa de Governo Digital do Poder Legislativo e a relacionou entre os serviços digitais disponíveis e em operação, ao lado do e-SIC (art. 13, inciso IV).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

O cidadão registra denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios por protocolo eletrônico acessível no sítio da Câmara, de forma identificada, sigilosa ou anônima, conforme descreve a Carta de Serviços ao Usuário publicada pela Casa, em atenção aos arts. 7º e 10 da Lei nº 13.460/2017.

A Casa mantém, ainda, serviço de informação ao cidadão regulamentado pela Resolução nº 91/2024, com prazo de resposta de quinze dias e recurso à Mesa Diretora (art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2026), tribuna livre destinada às entidades da sociedade civil (art. 34, §§ 1º a 5º, do Regimento Interno, na redação da Resolução nº 86/2022) e sistema eletrônico em que são publicadas as proposições, sua tramitação e as atas das sessões.

III. V – Da tramitação eletrônica das proposições

A Câmara regulamentou o uso do processo administrativo e legislativo eletrônico por meio da Resolução nº 101, de 26 de fevereiro de 2026, oficializando a integração das plataformas digitais **CIDADE360** e **SAPL** (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) na rotina do órgão.

A **Resolução nº 90, de 17 de maio de 2024**, estabeleceu o marco inicial do processo legislativo eletrônico na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Diferente da regulamentação posterior (a Resolução nº 101/2026, que consolidou as plataformas *CIDADE360* e *SAPL*), a norma de 2024 oficializou a transição digital.

Finaliza requerendo que as providências relatadas sejam registradas por esta Corte como resposta da Câmara ao diagnóstico da Avaliação da Atuação Legislativa do exercício de 2025, para fins de acompanhamento na prestação de contas do exercício de 2026, ocasião em que a Câmara se compromete a comprovar documentalmente a sua implementação, sem prejuízo de apresentar informações complementares a qualquer tempo, se assim determinado por Vossa Excelência, e ainda, se assim entender possível, sejam acolhidas as respostas aos quesitos acima indicados, isto com o fito de promover a alteração da pontuação lançada à esta Casa de Leis e, ao final a conclusão da Instrução nº 1273/26-CCONTAS, pela inexistência de ocorrências ou restrições na execução orçamentária e financeira, e considerado o caráter diagnóstico da avaliação no exercício de 2025 (art. 27, § 1º, da Instrução Normativa nº 197/2025), as contas do exercício de 2025 sejam julgadas regulares, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Face ao exposto, muito embora tenha sido demonstrado comprometimento da entidade, verifica-se que a manifestação apresentada não traz elementos concretos capazes de ensejar a alteração das respostas constantes dos

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC

formulários de avaliação da atuação legislativa, bem como do entendimento anteriormente adotado.

Assim, no que se refere à avaliação da atuação legislativa, mantém-se a nota consignada na instrução anterior. Ademais, destaca-se que não foram apontadas restrições, nos termos do art. 27, § 1º, da Instrução Normativa n.º 197/2025.

Ressalta-se, ainda, que o acompanhamento da evolução da avaliação nos exercícios subsequentes constitui mecanismo para o monitoramento das questões apontadas, sem prejuízo da adoção, pela Câmara Municipal, das medidas que entender pertinentes para o aprimoramento de sua atuação, conforme já relacionadas nesta oportunidade.

3. CONCLUSÃO

Diante das considerações, esta unidade técnica mantém o entendimento pela regularidade das contas, conforme Instrução nº 1273/26 – CCONTAS, peça processual nº 10.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, conforme determinado no Despacho nº 1399/26 - GCILB, peça processual nº 14.

CCONTAS, 13 de outubro de 2026.

Ato emitido por:
Documento assinado digitalmente
Eliane Maria Comparim Santos
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 51.116-1

Ato encaminhado por:
Documento assinado digitalmente
VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES
Supervisor do Processo de Prestação de Contas
Matrícula nº 52.176-0

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.GVLC